

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 011/2023-FUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023-FUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina.

ÁREA REQUISITANTE: Gerência de Limpeza Urbana, mediante CI 016/2023.

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto – na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com a finalidade de receber propostas, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, para contratação do objeto descrito no Anexo I, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 09/10/2023 até às 08h30min do dia 25/10/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 25/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 25/10/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 06/10/2023;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 06/10/2023;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 06/10/2023;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 06/10/2023.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 06/10/2023

PREGOEIRO: Flávio Toshio Hatanaka

EQUIPE DE APOIO: Guilherme da Cruz Caires Paes e Judite Maria dos Santos



1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E RETIRADA DO EDITAL

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

1.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

1.5.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.6 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.7 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.7.1 Em caso de dificuldade para localização/aceso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945: **e-mail** : licita@cmtuld.com.br.



2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina.

2.2 As especificações detalhadas do objeto e as condições para o fornecimento estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 65.340,60 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), para um período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Discriminação	QTD	UN	Valor Máx. mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina	12	mês	R\$ 5.445,05	R\$ 65.340,60
Valor máximo total (12 meses)					R\$ 65.340,60

3.1.1 O valor **máximo mensal** será utilizado como **critério de seleção e classificação** na fase de lances.

3.2. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 A prestação do serviço terá início no quinto dia útil após a assinatura do contrato, com **prazo de execução** de 12 (doze) meses.

4.1.1 O início da prestação do serviço poderá ocorrer antes da data indicada no item 4.1, caso haja solicitação por parte da Contratada e que seja concedida a devida anuência por parte da CMTU-LD.

4.1.2 Caso ocorra a situação indicada no subitem 4.1.1, a Diretoria de Operações da CMTU-LD providenciará ordem de serviço indicando a data para início das atividades.

4.2 A **vigência contratual** terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4.3 Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4 Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos.



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO MENSAL.

5.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Conforme indicação do Termo de Referência, a presente licitação é destinada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Poderão participar do certame:

- I.** todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII.** Conforme justificativa do item 8.8 do Termo de Referência, empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.

6.3 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

6.3 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a)** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b)** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- c)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



- d) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- h) Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

6.4 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

6.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

6.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- a)** A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b)** Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- c)** Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

7.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de três dias úteis.

7.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



7.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 Condução do certame:

8.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

8.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.

9.4 Os documentos de habilitação que não forem possíveis de serem obtidos nos respectivos portais, deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

9.4.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.8 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.9.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

10.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

10.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.5 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em até 3 (três) horas, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado em edital.

10.6 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte



e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20 Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, haverá a preclusão do direito e serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

12.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

12.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.25.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e

12.25.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

12.26 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

12.26.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;



12.26.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

12.26.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

12.26.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

13.1.1 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

13.1.2 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

13.1.3 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

13.1.4 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

13.1.5 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexequível.

14.3 Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1 Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo pregoeiro outros documentos comprobatórios.



14.3.2 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

14.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 9.4 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

15.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

15.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.



15.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

15.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

15.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

15.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

15.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.3.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2 – Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;



- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"
- VII.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta *online*, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

15.3.3 – Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

- I.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

15.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

15.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

15.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

15.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

15.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

15.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

15.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

15.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.



15.5 Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

15.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser verificada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.5.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5.1.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5.1.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.1.4 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

15.5.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

15.4.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.4.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

15.4.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



15.4.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

15.4.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cidac e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

15.4.5 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

17.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

17.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

17.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

17.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço.

17.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e adicionalmente, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinatura do Instrumento Contratual.

20.1.1 A convocação se dará por email oficial da empresa, ou seja, aquele fornecido na Proposta Comercial, sendo que o prazo para o licitante comparecer à sede da CMTU para assinatura do documento será de 05 (cinco) dias úteis e começará a correr no dia útil seguinte à convocação, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante à CMTU-LD para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para que seja assinado pelo licitante.

20.2.1 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

20.3 Para assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicadas sanções aos licitantes em decorrência da participação no certame. Caso haja o cometimento de alguma infração, de acordo com o quadro constante no item 8.10 do Termo de Referência, poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos,

21.2 No caso de eventuais infrações relacionadas à execução contratual poderão ser aplicadas as penalidades indicadas no item 5.7 do Termo de Referência.

21.3 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado na cláusula décima Sétima da minuta do Contrato, que compõe o Anexo III deste Edital.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento do serviço será efetuado pela Gerência de Resíduos da CMTU-LD.



22.2 O Diretor Presidente designará funcionário(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o fiel cumprimento da prestação dos serviços no cumprimento de suas obrigações.

22.3 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital; e
- b) Definitivamente, com o aceite da Nota Fiscal/Fatura a cada mês, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se os serviços prestados relativos ao mês faturado atenderam todas as condições exigidas no edital e no contrato.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o contrato poderá ser reajustado e os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

23.2 As condições e periodicidade para reajuste e revisão contratual estão identificadas no item 7 da Minuta Contratual.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão definidas na cláusula sexta da minuta do contrato, anexo II deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A contratação advinda do presente certame correrá por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.452.0021-2062.3.3.90.39.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

26.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

26.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

26.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

26.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

26.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.12 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

26.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

26.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 06 de outubro de 2023.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Número da Comunicação Interna (C.I.): 016/2023-GLU

Secretaria demandante: Gerência de Limpeza Urbana

Responsável pela elaboração: Álvaro do Nascimento Marcos

CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#OBJC

Contratação de empresa para a prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina.

Natureza do objeto

Serviço comum

Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar encaminhado junto com a Comunicação Interna nº 016/2023-GLU.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

Qual é a legislação especial? #NESP

Não há.



Justificativa da contratação

Os chafarizes são ornamentos estrategicamente instalados em áreas de alta circulação de pessoas na área urbana do Município de Londrina, seu funcionamento embeleza a cidade e oferece aos munícipes que por ali circulam uma paisagem mais agradável.

A falta de manutenção do sistema elétrico e hidráulico acarretará no desempenho inadequado dos chafarizes ou até mesmo na interrupção total do seu funcionamento. Já a falta de tratamento adequado da água pode trazer sérios problemas de saúde pública

Requisitos da contratação

A contratada deverá possuir em seu quadro funcional, pessoal apto a realizar diretamente todos os serviços necessários para cumprimento do previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Análise dos riscos da contratação

Existe o risco de a Contratada não executar o serviço de acordo com as especificações e determinações previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, causando mau funcionamento dos chafarizes ou problemas com coloração ou odor da água.

Com o intuito de evitar tais situações, a CMTU desenvolveu um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como previu Penalidades a serem aplicadas nos casos de a empresa descumprir o previsto no Termo de Referência e no Contrato.

A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não



Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Especificação e quantidades da solução: #EQSO

_Especificação do objeto

Especificação do objeto

3.3.1 Análise e Correção dos Parâmetros Físico-Químicos da Água e Programação e Manutenção dos Sistemas Elétricos

3.3.1.1 Análise dos parâmetros físico-químicos da água com uso de kit

- Transparência da água (Turbidez);
- Lixo flutuante ou acumulado;
- Odor;
- Material sedimentável;
- Alcanilidade;
- Análise de cloro;
- Potencial hidrogeniônico (pH);



3.3.1.2 Correção dos parâmetros físico-químicos da água (produtos utilizados)

- Cloração Cloro Granulado de 1,00 a 3,00 ppm;
- Controle do PH de 7,2; 7,4 e 7,6;
- Decantação;
- Controle da alcalinidade; de 80 a 120;
- Dureza caustica; de 100 a 400;

3.3.2 Programação dos sistemas elétricos

3.3.2.1 Controlar os horários de funcionamento conforme orientação da CMTU.

3.3.3 Manutenção dos sistemas elétricos; mão-de-obra para substituir e reparo.

3.3.3.1. Manter sinalizado, preparar e/ou adequar o local para a prestação dos serviços, de forma que durante toda a sua execução não ocorra acidentes e/ou transtorno ao trânsito de usuários.

3.3.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e dos serviços utilizados/executados, durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3.3.3. Recolher todos os possíveis resíduos resultantes dos serviços de manutenção e/ou substituição de peças e transportá-los até a destinação final indicada pela CMTU-LD, de forma que o local fique limpo e isento daqueles resíduos.

3.3.3.4. Solicitar a presença imediata da CMTU-LD, em caso de acidentes durante a execução dos serviços de manutenção, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais a bens pertencentes ao Município de Londrina ou a terceiros.

3.3.3.5. Vistoriar, semanalmente, durante o horário normal de expediente (em dias úteis das 7h00 horas às 18:00 horas), os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

3.3.3.6. Efetuar, semanalmente, os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, mecanismos, comandos e instalações, estrutura e demais componentes das fontes e chafarizes procedendo à verificação, a análise dos parâmetros físico – químico da água e programação e manutenção dos sistemas elétricos e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.

3.3.3.7. Atender chamados da CMTU-LD para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento utilizando peças de comprovada qualidade.



3.3.3.8. Efetuar testes de segurança, conforme legislação pertinente em vigor.

3.3.3.9. Fornecer todos os equipamentos e produtos químicos necessários para manutenção, de acordo com especificações técnicas pertinentes.

3.3.3.10. Manter em regular funcionamento as fontes e chafarizes, ressalvados caso fortuito e/ou de força maior, bem como, durante o tempo em que estiverem sendo submetidos à manutenções.

3.3.3.11. Todos os materiais substituídos devem ser entregues a fiscalização CMTU-LD.

3.3.3.12. Apresentar relatório detalhado de todos os atendimentos efetuados, constando data, hora, serviço executado, tempo de serviço, peça substituída e todas as informações relevantes para acompanhamento da fiscalização do contrato.

I) Na ocasião do atendimento do chamado, o técnico deverá, após analisar o problema, elaborar proposta de trabalho indicando os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados e o tempo estimado para o término. A Fiscalização de Contrato deverá da ciência no documento, autorizando a execução no prazo proposto.

3.3.3.13. Para a substituição dos equipamentos danificados citados nos itens **3.3.3.7** e **3.3.3.12 I**, a serem efetuados pela contratada, os novos equipamentos/peças serão fornecidos pela CMTU – LD.

3.3.4 Manutenção dos aspectos estéticos dos Chafarizes

3.3.4.1. Visando garantir a higiene dos chafarizes e qualidade da água, a empresa, através de seus funcionários, deverá visitar ao menos 3 (três) vezes por semana cada chafariz, efetuando os serviços necessários para manter o local agradável e com boa qualidade estética.

3.3.4.2. Se necessário, deverá fazer o uso de peneiras para recolher as folhas e demais resíduos que estejam boiando nas águas do chafariz.

3.3.4.3. Quando necessário, deverá esvaziar os chafarizes e esfregar as suas bordas, visando tirar todo o lodo e demais substância que estiverem.

Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A prestação do serviço terá início no quinto dia útil após a assinatura do contrato, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O início da prestação do serviço poderá ocorrer antes da data indicada no subitem anterior, caso haja solicitação por parte da Contratada e que seja concedida a devida anuência por parte da CMTU-LD. Caso ocorra a situação indicada, a Diretoria de Operações da CMTU-LD providenciará ordem de serviço indicando a data para início das atividades.



Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Local de entrega ou execução #LEEX

Os chafarizes estão instalados nos seguintes locais:

- Praça Rocha Pombo;
- Calçadão da Avenida Paraná ;
- Rotatória da Avenida Madre Leônia Milito (com Av. Ayrton Senna).

O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

Garantia exigida do objeto: #GEOB

NÃO SE APLICA.

Condições de manutenção: #CMAN

NÃO SE APLICA.

Condições de assistência técnica: #CATE

NÃO SE APLICA.

Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

NÃO SE APLICA.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os chafarizes deverão permanecer em constante funcionamento, nos horários estabelecidos pela CMTU, bem como permanentemente limpos, salvo pequenas intercorrências ou casos de força maior.

Para garantir os resultados acima descritos, a empresa deverá cumprir a quantidade mínima de visitas semanais e efetuar as manutenções e limpezas previstas no Termo de Referência.

Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

5 (cinco) anos.

Prazo de vigência do contrato #PVCO

A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do Contrato e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.



Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Para a efetiva fiscalização da execução do contrato, o fiscal visitará os chafarizes periodicamente, onde realizará registros fotográficos e fará anotações quanto a eventuais irregularidades e descumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal também fará o registro de eventuais reclamações que sejam feitas pelos cidadãos, sociedade civil ou órgãos de controle. Caso verifique que a reclamação é procedente, realizará a anotação da denúncia e providências tomadas.

A CMTU, antes de efetuar a emissão de empenho de cada mês, verificará se a Contratada mantém os requisitos habilitatórios, em especial no tocante a regularidade fiscal da empresa.

Obrigações específicas do contratado #OEDC

5.3.1. Obrigações da Contratada quanto à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, especialmente conforme previsto no Termo de Referência.

5.3.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1.3. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de equipamentos ou falta de mão-de-obra, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

5.3.1.4. Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados



5.3.1.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

5.3.1.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar obrigatoriamente asseados e uniformizados. Também utilizar de luvas, capas protetoras durante os dias de chuva, além dos vestuários de segurança, capacetes, bonés, botas e outros que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços;

5.3.1.7. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

5.3.2. Obrigações da contratada quanto aos MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.3.2.1. Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;

5.3.2.2. A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas;

5.3.3. Obrigações da contratada quanto ao PESSOAL:

5.3.3.1. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.4.3. Obrigações da contratada quanto a SEGURANÇA.

5.4.3.1. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes.



Obrigações específicas do Município #OEDM

5.4.1 Designar servidores para atuarem como fiscais do contrato;

5.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado;

5.4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência.

5.4.4. Efetuar o pagamento, à contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

5.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, conforme tabela abaixo, e sempre respeitado o contraditório e ampla defesa, seguindo, no que couber, o rito processual detalhado no link: "<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>".

GRAU	CATEGORIA	VALOR
1	Leve	5 % da Nota fiscal do mês de referência
2	Média	10 % da Nota fiscal do mês de referência
3	Grave	15 % da Nota fiscal do mês de referência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-FUL		33 de 62
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-FUL		
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01.	Não manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas para a contratação	3
02.	Não responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, preposto ou representantes legais.	2
03.	Deixar de fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços previstos no Contrato.	2
04.	Não responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.	3
05.	Não cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.	3
06.	Deixar de atender, responder ou informar a CMTU, quando procurada em horário comercial, na tentativa de esclarecer ou sanar situações referentes a execução do Contrato. (Após uma hora do contato ou tentativa de contato).	1
07.	Executar serviços sem prévia autorização da CMTU	3

5.7.2. As possíveis infrações que não estejam previstas na tabela acima serão analisadas caso a caso pelo fiscal do contrato, sendo aplicada a penalidade mais condizente com a situação, respeitando sempre os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

5.7.3. Sempre que possível o fiscal deverá fazer o registro fotográfico ou em vídeo das ocorrências verificadas.

5.7.4. O fiscal poderá, caso julgue adequado, abrir prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que a Contratada sanar a situação constatada como Infração, caso em que, a Ocorrência será desconsiderada.

5.7.5. Em caso de a Contratada cometer a mesma Infração por 3 (três) meses consecutivos, a empresa poderá ter o seu contrato extinto, sendo aplicável uma multa no valor de até 30% do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Tabela do Item 6.3.4.

5.7.6. Em caso de a Contratada der causa a inexecução parcial do Contrato, poderá ser cobrada uma multa no valor de até 20% do valor da Nota Fiscal do mês de referência. Nos casos de Inexecução Total, poderá ser cobrada uma multa no valor de até 30% do valor do Contrato. As multas previstas não excluem a possibilidade de outras penalidades, em especial as da tabela prevista no Item 5.7.8.

5.7.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, inclusive por outros descumprimentos contratuais que vier a ser apurados.

5.7.9. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Abaixo são citados alguns riscos que podem derivar da presente contratação, eventos supervenientes à assinatura do contrato e que podem, eventualmente, causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, assim como as responsabilidades atribuídas às partes:



Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	Município	Reequilíbrio contratual

Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Segundo o §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação poderá vedar a subcontratação. E ainda, de acordo o Inciso III do Art. 167º do Decreto Municipal Nº 1462 de 15 de dezembro de 2022, poderá ser vedada a Subcontratação quando ela se demonstrar desvantajosa para a Administração Municipal.

Trata-se de uma licitação de pequeno vulto, sendo, inclusive, exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Além disso, não se trata de uma atividade de alta complexidade, onde o particionamento se demonstre viável ou vantajoso, muito pelo contrário, uma subdivisão das tarefas poderá acarretar em um serviço descontinuado e de qualidade inferior. Portanto, consideramos que a subcontratação desvantajosa para a Administração Municipal, bem como que poderia.



Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica. #QMPC

Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento: #PPGT

A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

Critério de reajuste e repactuação:

Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

_O índice a ser considerado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR



Como funcionará o IMR?

Todos os serviços contemplados no Contrato serão mensalmente avaliados pelo Fiscal do Contrato, que será nomeado pela CMTU-LD. A avaliação se dará da seguinte maneira:

- 1) A cada falha cometida pela Empresa Contratada na execução dos serviços, o Fiscal fará o registro, em controle próprio, conforme a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU DA FALHA
Deixar de manter o local sinalizado e preparado para a prestação dos serviços, de forma que evite transtornos e acidentes. (Por ocorrência constatada).	Média
Deixar de recolher todos os possíveis resíduos resultantes dos serviços de manutenção e limpeza dos chafarizes e/ou deixar de transportá-los até a destinação final indicada pela CMTU-LD. (Por ocorrência constatada).	Gravíssima
Deixar de realizar ao menos 03 (três) visitas semanais a cada chafariz, visando garantir a higiene e qualidade da água. (Por dia que deixar de comparecer a cada chafariz).	Média
Deixar de visitar semanalmente cada chafariz, analisando a casa de máquinas, bombas, e demais componentes, visando garantir o bom funcionamento do chafariz. (Por semana que deixar de visitar a cada chafariz)	Grave
Deixar de atender aos chamados da CMTU-LD para regularizar anormalidades de funcionamento dos chafarizes, procedendo à Manutenção Corretiva necessária. (Por ocorrência constatada).	Gravíssima
Deixar de fornecer todos os equipamentos e produtos químicos necessários para manutenção dos chafarizes. (Por ocorrência constatada).	Grave
Deixar de manter os chafarizes ligados e em bom estado de funcionamento. (Por ocorrência constatada).	Grave
Deixar de manter a água dos chafarizes limpas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. (Por ocorrência constatada).	Grave



2) A cada Grau de Falha será atribuída uma Penalidade (Pontuação), de acordo com o seguinte quadro:

GRAU DA FALHA	PENALIDADE
Média	2 pontos
Grave	3 pontos
Gravíssima	5 pontos

3) O Fiscal de Campo calculará a quantidade de falhas e, conseqüentemente, de pontos, que a Contratada somou no mês. De acordo com o total de pontos somados, será atribuída uma avaliação do resultado alcançado pela Empresa, conforme segue:

Desempenho	Pontuação	Percentual de Desconto
Excelente	Entre 0 e 20 pontos	0 %
Bom	Entre 21 e 50 pontos	3%
Regular	Entre 51 e 100 pontos	5%
Insatisfatório	Entre 101 e 150 pontos	10%
Ruim	Entre 151 e 200 pontos	15%

a) A Contratada deverá ter como objetivo atingir um desempenho considerado “Excelente” no desempenho das atividades, caso em que receberá o valor integral referente aquele serviço prestado.

b) Sempre que o desempenho não for considerado “Excelente”, a Contratada verá descontado da sua Nota Fiscal um percentual de acordo com a tabela acima.

c) Sempre que possível o fiscal deverá fazer o registro fotográfico ou em vídeo das ocorrências verificadas.

d) O fiscal poderá, caso julgue adequado, abrir prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que a Contratada sanar a situação constatada como Ocorrência, caso em que, a pontuação da falha será considerada na avaliação mensal de desempenho.

e) Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será “Excelente”.



f) Ao final de cada mês, o Fiscal de Campo apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o desempenho obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá dois dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas pelo superior hierárquico do Fiscal, que poderá manter ou rever a avaliação emitida pelo Fiscal.

g) Durante os primeiros três meses de contrato, a título de carência para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CMTU conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo, o Desempenho obtido através deste IMR não repercutirá em desconto na Nota Fiscal e nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o valor da Nota Fiscal será 100%, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas a este Instrumento de Medição de Resultado.

h) Os serviços previstos neste IMR deverão ser avaliados pelo Fiscal no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o fim da sua execução.

i) Para os casos de acúmulo acima de 200 (duzentos) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

O Objetivo dos serviços previstos neste Termo de Referência é manter os chafarizes em constante e bom funcionamento, fazendo a manutenção preventiva e, ocasionalmente, as correções que se fizerem necessárias. Desta forma, não é possível “antecipar” a realização das tarefas, a meta é que os chafarizes estejam funcionando constantemente bem. Este é o objetivo, não existindo margem para algo “superior” ao almejado. Assim sendo, não há que se falar em oferecer um pagamento maior como “bonificação” a Contratada.



Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Como se trata de um serviço continuado, as tarefas realizadas serão analisadas diariamente pela Fiscalização da Diretoria de Operações. Se constatada alguma falha, o Fiscal procederá a sua anotação e, se possível, efetuará o registro por vídeo ou fotografia. Portanto, o recebimento provisório se dará 1 (um) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal na sede Administrativa da CMTU.

Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, o Fiscal de Campo emitirá um relatório com base nas anotações feitas no decorrer do mês de referência da Nota.

Nos casos em que as falhas forem ligadas a execução insatisfatória dos serviços, será observado o procedimento previsto no Item 6.3.1. – “Instrumento de Medição de Resultado”, inclusive no tocante ao prazo aberto para que a Contratada conteste o relatório apresentado pelo Fiscal. Neste caso, se a Contratada contestar resultado obtido no IMR, o prazo para o pagamento da Nota Fiscal ficará suspenso até que o superior hierárquico do Fiscal decida quanto ao recurso da Empresa. Após, a Nota Fiscal seguirá seu trâmite normal para a Fiscalização de Documentos e, posteriormente, para pagamento.

No entanto, quando constatado que a ocorrência se caracteriza como uma situação passível de multa, se procederá de acordo com o previsto no Item 5.7. - “Infrações e penalidades do Contrato”. A Nota Fiscal seguirá o seu trâmite e o processo de penalidade correrá em apartado.

É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não



Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica .

É uma licitação dispensada?

Sim Não

Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica.

É uma licitação dispensável?

Sim Não

Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

Rito de seleção

Pregão #MDLI



Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

Local do certame: #LDCE

bll.org.br

Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTÉ

Não se aplica.

Modo de disputa

Aberto #MDDI

Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE #BMPE



Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR
Não se aplica.

Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?
Não se aplica.

Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço amplamente ofertado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.



Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não



Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

Sim Não

Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:
Não se aplica.

Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h?

#CVQH

Sim Não

Justificar o afastamento da regra de comunicação:

Não se aplica.

Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

Não se aplica.

É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

Regime de execução do contrato

Não se aplica. #RDEC

Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado mensal é de R\$ 5.445,05 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 65.340,60 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.



Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

9 de agosto de 2023.

O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

50 Fundo de Urbanização de Londrina

010 Fundo de Urbanização de Londrina - FUL

15.452.0021.2062 Manutenção e aprimoramento dos serviços de limpeza em áreas públicas e particulares

3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Londrina - PR, 24 de agosto de 2023.

Álvaro do Nascimento Marcos

DIRETOR DE OPERAÇÕES



ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CHAFARIZES QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, ATRAVÉS DE SUA GESTORA A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina e gestora do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL instituído pela Lei Municipal n.º 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Marcelo Baldassarre Cortez, inscrito no CPF 756.764.199-20 – RG 4.307.816-0 SESP/PR e como Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Marcio Tokoshima, inscrito no CPF n.º 021.356.469-62 – RG 6.366.646-7 SESP/PR, doravante denominada simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina.

§ 1º. As especificações detalhadas do objeto constam no Termo de Referência – anexo I do Edital, que as partes declaram ter pleno conhecimento, e são suficientes para, em conjunto com as disposições deste contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS REGENTES

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos elencados a seguir, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de referência que subsidiou a contratação;
- b) Processo Administrativo **xxxxx/2023**-FUL - Pregão Eletrônico N.º **xxxxx/2023**-FUL;
- c) Proposta comercial da CONTRATADA, datada de **xxx/xxx/2023**.



2.2 O presente contrato está vinculado à licitação indicada na alínea "b", regendo-se por seu edital e suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.462/2022 .

2.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

3.2 O local e a forma de execução deste Contrato está indicada no Termo de Referência, que compôs o Anexo I do Edital, documento que subsidiou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de _____, conforme proposta ajustada apresentada pelo Contratado. O valor para o período total de execução deste contrato (12 meses) é de R\$_____.

§ **1.º** – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei 14.133/2021.

§ **2.º** – No preço acordado, estão incluídas as despesas com pessoal, combustível, equipamentos de apoio, ferramental, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletiva – EPC, alimentação, assistência médica, vale transporte, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscalização, supervisão, administração, lucro, todos e quaisquer tributos bem como todas as demais despesas e investimentos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste contrato, não cabendo à contratante nenhum outro ônus .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A prestação do serviço terá início no quinto dia útil após a assinatura do contrato, com **prazo de execução** de 12 (doze) meses.

5.1.1 O início da prestação do serviço poderá ocorrer antes da data indicada no item 5.1, caso haja solicitação por parte da Contratada e que seja concedida a devida anuência por parte da CMTU-LD.

5.1.2 A Diretoria de Operações da CMTU-LD providenciará ordem de serviço indicando a data para início das atividades.

5.2. A **vigência contratual** terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

5.3. Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4 Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos.



CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mensalmente a Contratada apresentará a Contratante a nota fiscal/fatura correspondente, com vencimento no 15.º (décimo quinto) dia útil, após protocolo na sede da CONTRATANTE. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133/21 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

6.1.1. Caso sejam necessárias providências para regularização de documentos, o prazo previsto no item 6.1 será suspenso, sendo retomado após as devidas providências.

6.1.2 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do Contrato.

6.3. Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

6.4 A CMTU-LD, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

6.5. A contratada que optar por recuperar parte dos tributos de PIS/COFINS sobre os insumos adquiridos pela empresa, deverá informar à CMTU-LD o real valor pago para Receita Federal, relativamente ao contrato, e somente esse valor será repassado para a contratada.

6.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

6.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

6.7.1 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.8 A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificado no relatório do instrumento de medição de resultado ou remuneração variável, já com o valor devidamente ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os **Custos Administrativos e insumos** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação dos envelopes, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, com aplicação da seguinte fórmula:

PR = Pb + (Pb x I), onde:



PR = Preço Reajustado;

Pb = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

I = Índice econômico acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação dos envelopes (primeiro ano) ou a partir da data do último reajuste (anos subsequentes).

7.2 Para fins de reajuste contratual o índice a ser considerado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.1 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

7.3 Para se pleitear ou requerer o reajuste contratual, o interessado deverá encaminhar o pedido descrevendo os motivos que o provocaram, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

7.3.1 A solicitação deverá ser protocolada na sede da CMTU e endereçada à Diretoria Administrativo Financeira.

7.4 O contratante analisará o pedido de reajuste e emitirá resposta ao contratado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da data do fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação dos custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.5 Não haverá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses do contrato. O primeiro reajuste poderá ocorrer depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

7.6 Havendo reajuste contratual, a contagem da anualidade para novo reajuste iniciar-se-á a partir da data do reajuste efetivado.

7.7 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

7.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.9 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

7.10 A formalização do reajuste poderá ser realizada por termo aditivo ou apostilamento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

8.2.1 A solicitação será protocolada na sede da CMTU e endereçada à Diretoria Administrativo Financeira, instruído com planilhas detalhadas, acompanhado dos comprovantes das pesquisas de preços, índices de reajustes, majoração de tributos e demais documentos que justifiquem a solicitação.

8.2.2. Em hipótese alguma os preços decorrentes de revisão poderão ser superiores aos praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.



8.3 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

8.3.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

8.4 Os insumos, índices, consumos e parâmetros das planilhas apresentadas pela Contratada poderão ser objetos de pesquisas, levantamentos e análises para eventuais alterações quando se julgar necessário, a critério da CMTU-LD.

8.5 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 8.2 deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.6 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

8.7 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.8 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso à CONTRATANTE, dos valores porventura pagos, atualizados monetariamente.

8.11 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da Contratante:

- I.** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- II.** Acrescer ou suprimir o presente contrato, no percentual máximo de 25% do valor inicial atualizado, ficando a Contratada obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressão nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

9.2. Constituem direitos da Contratada:

- I.** Receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.
- II.** O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações específicas decorrentes do presente Contrato, elencadas no Termo de Referência, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:



- 10.1.1.** aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.2.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a autorização da Administração, informando qualquer motivo impeditivo ao início da execução;
- 10.1.3.** atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato
- 10.1.4.** comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 10.1.5.** Indicar um Responsável a quem a Fiscalização do Contrato da CMTU possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de falhas eventualmente detectadas;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no contrato;
- 10.1.7.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade.
- 10.1.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a Terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 10.1.10** manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.1.10.** declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente contrato, identificadas no Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:
- 11.1.1.** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 11.1.2.** Designar servidor para atuar como fiscal de contrato;
- 11.1.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 11.1.4.** comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 11.1.5.** informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.6.** fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 11.1.7.** responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;



- 11.1.8.** Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações do presente Contrato;
- 11.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o que foi especificado no presente Contrato.
- 11.1.10.** Efetuar o pagamento, à contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 11.1.11.** Manter contatos com a contratada, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências.
- 11.1.12** Realizar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Londrina e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CMTU-LD, através de empregado(s) nomeado(s) por instrumento interno, que anotará (ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.2.** O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CMTU-LD, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021 será motivo de EXTINÇÃO CONTRATUAL.
- §1º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da CMTU-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.3** É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 145 do Decreto Municipal nº 1.462/2022, devendo ser observadas as exigências do art. 115 do Decreto Municipal nº 1462/2022.
- 12.4** O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato ou seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
- 12.5** Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação, que tem prazos diferenciados.
- 12.5.1** O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado pelo contratante, sendo retomado somente quando obtida a informação.
- 12.6** As medições das atividades executadas serão realizadas pelo fiscal do contrato preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução.
- 12.7** Realizada a medição, o fiscal do contrato deverá autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 13.1** O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no item 5 do termo de referência.
- 13.2** São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 13.3** O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.
- 13.4** O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2 Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3 Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 De acordo com o item 5.9 do Termo de Referência, para esta contratação não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As eventuais infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 As infrações e penalidades específicas do contrato estão descritas no item 5.7 do Termo de Referência.

17.3 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.4 A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

17.4.1 O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

17.5 As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

17.5.1 A condução do processo administrativo para apuração de responsabilidade se dará em conformidade com as disposições do Capítulo I, Título VI do Decreto Municipal 1462/2022, sendo o Diretor Presidente da CMTU, por analogia, a autoridade equivalente ao Secretário Municipal de Gestão Pública nas atribuições a que se refere o referido Decreto.



17.6 Além das disposições constantes no Decreto Municipal 1462/2022, aplicam-se, na condução do Processo Sancionatório, no que couber, as disposições constantes no item 19 do Caderno de Normas Licitatórias editado pelo Município de Londrina, disponível no link <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>

17.7 A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

18.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLAUSULA VIGESIMA – DAS NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.



22.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

- a)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b)** as informações sobre os titulares envolvidos;
- c)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d)** os riscos relacionados ao incidente;
- e)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa advinda deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.452.0021-2062.3.3.90.39.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à CMTU-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

24.2 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante que, sendo assim, não concederá aos empregados da CONTRATADA quaisquer benefícios;

24.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na alteração dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados;

24.4 Na eventualidade da CMTU-LD vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da CMTU-LD;

24.5 A CMTU-LD reterá, das importâncias a serem pagas à CONTRATADA, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamatórias Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, ___ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE LONDRINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, GESTORA DO FUNDO DE
URBANIZAÇÃO DE LONDRINA**

Marcio Tokoshima
Diretor Administrativo Financeiro

Alvaro do Nascimento Marcos
Diretor de Operações

Marcelo Baldassarre Cortez
Diretor Presidente

CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2023-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2023-FUL

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial para a prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina, conforme disposto no termo de referência do Pregão acima mencionado:

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone: _____

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	Prestação de serviço de tratamento de água, incluindo análise e correção dos parâmetros físico-químicos, e programação e manutenção do sistema elétrico e hidráulico de 3 (três) chafarizes localizados na área urbana do Município de Londrina	Serviço	Xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx



5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ✓ **Validade desta proposta:** 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.
- ✓ Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- ✓ Temos ciência das condições para a prestação do serviço, do prazo da contratação e da forma do pagamento previstos no edital.
- ✓ Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

Londrina, ___ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

(Representante Legal – R.G. – CPF)

(assinatura)



ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADESAO À BLL**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - a) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - b) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - c) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso:

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:



- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

